

**PROJETO LEI Nº 1692/2.018.**

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 190 / 2018

**DATA: 31 de Janeiro de 2.018.**

01 / 02 / 2018

Hora 10:44 Resp: [assinatura]

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providencias.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da rede Publica Municipal</b>	
(406) 4.4.90.52.00 – 3.339 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 570.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS 570.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação.

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 31 de Janeiro de 2018.



Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.

## PARECER CONTÁBIL 21/2018

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 121/2018

01 / 02 / 2018

Hora 10:44 Resp: [assinatura]

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1692/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional no orçamento vigente.

O Crédito aberto é destinado para a Execução do Convênio Firmado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cruz Machado e a Secretaria de Estado da Saúde, para a Aquisição de um Ônibus e uma Van, para o Transporte de Pacientes.

Certifico que há recursos financeiros para a Abertura de Credito Adicional Suplementar em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, especificada abaixo:

Recursos de Superávit do exercício de 2017.

Fonte	Saldo Disponível	Valor Solicitado
1.339 – Bloco Financeiro SESA 550	R\$ 570.070,28	R\$ 570.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 570.000,00</b>

Cruz Machado, 31 de Janeiro de 2018.



Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC:PR-056342/O-8



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 2

Câmara Municipal de Cruz Machado  
Protocolo N° 131/2018  
01/02/2018  
Hora 10:44 Resp: [assinatura]

## PARECER JURÍDICO

### PROPOSITURA

Projeto de Lei sob nº 1692/2018 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Euclides Pasa.

### ASSUNTO

O referido projeto visa a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 570.000,00 ( Quinhentos e setenta mil reais).

### RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica, foi consultada quanto a apreciação do presente Projeto, o qual trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), com fins de abrir no orçamento suplementação de dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Saúde.

Conclui-se que o referido projeto atende perfeitamente os parâmetros legais, sendo previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro da Lei 4320/64:

- § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
  - II - os provenientes de excesso de arrecadação;
  - III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
  - IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil ) justificando como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de renda, sendo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Reportamos ao art. 42 da Lei Federal 4320/64, o qual dispõe:



## ***Prefeitura Municipal de Cruz Machado***

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 2 de 2

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.**

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.

Desta forma cumpre-se ressaltar e manifestar-se sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela, tendo em vista que o mesmo está em plena consonância com a legislação pertinente a matéria. Diante disso, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices a aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

Ressalte-se que o Departamento Jurídico se restringe adstritamente a legislação vigente, aplicada ao presente caso, posicionando-se que em se tratando de suplementação, adicionais, ou qualquer e demais alterações em efetuarmos despesas de quaisquer natureza com o erário público, deve-se, antecipadamente e substancialmente efetuar-se planejamento, de forma pormenorizada e com zelo necessário, seguindo todas as regras que regem a administração pública municipal e os ditames constitucionais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, 01 de fevereiro de 2018.

  
**SUSANE LÉA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**